

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**PORTARIA Nº 24/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

***“Dispõe sobre a remoção da profissional do magistério Claudionice Silva dos Santos e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** o art. 16, o art. 18 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo de 2017;

**CONSIDERANDO** as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

**CONSIDERANDO** os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, necessitando, conseqüentemente, de maior número de profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais do magistério lotados nas unidades escolares da zona rural;

**CONSIDERANDO** o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 30 (trinta) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**CONSIDERANDO** que a escola localizada no Povoado de Santa Luzia necessita de 09 (nove) professores;

**CONSIDERANDO** que o número de profissionais habilitados para esta área, residentes na zona rural, não atinge o número de vagas necessárias;

**CONSIDERANDO** que a profissional indicada é Pedagoga habilitada, conformes normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, sendo indispensável profissional deste porte para atendimento na zona rural, especificamente, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Remover, de ofício, a profissional do magistério **CLAUDIONICE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 88 para exercer suas atividades junto à unidade escolar Escola Dionísio Azevedo, localizada no Povoado de Santa Luzia, neste Município;

**Art. 2º** - O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

**Art. 3º** - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –**  
**BA**, em 03 de março de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25